

RUA DESEM. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL

DO LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
criado pela resolução nº 5, de 2 de setembro de 2021

Ano 2026
Número 1190
Edição Extra

CAMARASJC.SP.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

19ª Legislatura - 2025/2028

3

MESA DIRETORA

4

VEREADORES

8

COMISSÕES PERMANENTES

12

LINKS

- LEI ORGÂNICA
- CÂMARA SEM PAPEL
- LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
- REGIMENTO INTERNO

13

PUBLICAÇÕES

- PROCESSO LEGISLATIVO
- ATOS NORMATIVOS
- ATOS DE PESSOAL
- CONTRATAÇÕES
- GESTÃO FISCAL
- CONCURSOS



MESA DIRETORA



PRESIDENTE

Roberto do Eleven
PSD



1º VICE-PRESIDENTE

Fernando Petiti
PSDB



2º VICE-PRESIDENTE

Juliana Fraga
PT



1º SECRETÁRIO

Milton Vieira Filho
REPUBLICANOS



2º SECRETÁRIO

Renato Santiago
UNIÃO

VEREADORES



Amélia Naomi

PT (Partido dos Trabalhadores)

amelia@camarasjc.sp.gov.br



Carlos Abranches

CIDADANIA (CIDADANIA)

carlosabranches@camarasjc.sp.gov.br



Claudio Apolinario

PSD (Partido Social Democrático)

claudioapolinario@camarasjc.sp.gov.br



Fabião Zagueiro

PSD (Partido Social Democrático)

fabiaozagueiro@camarasjc.sp.gov.br



Fernando Petiti

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

fernandopetiti@camarasjc.sp.gov.br



Gilson Campos

PRD (Partido Renovação Democrática)

gilsoncampos@camarasjc.sp.gov.br



Juliana Fraga

PT (Partido dos Trabalhadores)

julianafraga@camarasjc.sp.gov.br



Lino Bispo

PL (Partido Liberal)

linobispo@camarasjc.sp.gov.br



Marcão da Academia

PSD (Partido Social Democrático)

marcaodaacademia@camarasjc.sp.gov.br



Marcelo Garcia

PRD (Partido Renovação Democrática)

marcelogarcia@camarasjc.sp.gov.br



Milton Vieira Filho

REPUBLICANOS (Republicanos)

mvfilho@camarasjc.sp.gov.br



Rafael Pascucci

PSD (Partido Social Democrático)

pascucci@camarasjc.sp.gov.br



Renato Santiago

UNIÃO (Partido União Brasil)

renatosantiago@camarasjc.sp.gov.br



Roberto Chagas

PL (Partido Liberal)

robertochagas@camarasjc.sp.gov.br



Roberto do Eleven

PSD (Partido Social Democrático)

robertodoeleven@camarasjc.sp.gov.br



Rogério da Acasem

PP (Progressistas) - Líder Partidário

rogeriodaacasem@camarasjc.sp.gov.br



Senna

PL (Partido Liberal)

sennavereador@camarasjc.sp.gov.br



Sérgio Camargo

PL (Partido Liberal)

sergiocamargo@camarasjc.sp.gov.br



Sidney Campos

PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira)

sidneycampos@camarasjc.sp.gov.br



Thomaz Henrique

PL (Partido Liberal)

thomazhenrique@camarasjc.sp.gov.br



Zé Luís

PSD (Partido Social Democrático) - Líder Partidário

zeluis@camarasjc.sp.gov.br

COMISSÕES PERMANENTES



COMISSÃO DE ÉTICA

PRESIDENTE

ZÉ LUIS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

RELATORES

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS

LINO BISPO

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM



COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE

RENATO SANTIAGO

SUPLENTE: FERNANDO PETITI

RELATOR

FABIÃO ZAGUEIRO

SUPLENTE: MARCELO GARCIA

MEMBRO

ROBERTO CHAGAS

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES



**COMISSÃO DE
MEIO AMBIENTE**

PRESIDENTE

THOMAZ HENRIQUE

SUPLENTE: JULIANA FRAGA

RELATOR

CARLOS ABRANCHES

SUPLENTE: ROBERTO CHAGAS

MEMBRO

AMÉLIA NAOMI

SUPLENTE: ZÉ LUÍS



**COMISSÃO DE
ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTO**

PRESIDENTE

GILSON CAMPOS

SUPLENTE: ROGÉRIO DA ACASEM

RELATOR

MARCÃO DA ACADEMIA

SUPLENTE: CARLOS ABRANCHES

MEMBRO

SÉRGIO CAMARGO

SUPLENTE: RAFAEL PASCUCCI



**COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO URBANO,
OBRAS E TRANSPORTES**

PRESIDENTE

MARCELO GARCIA

SUPLENTE: MARCÃO DA ACADE-
MIA

RELATOR

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: RENATO SANTIAGO

MEMBRO

LINO BISPO

SUPLENTE: SIDNEY CAMPOS



**COMISSÃO DE
EDUCAÇÃO E
PROMOÇÃO SOCIAL**

PRESIDENTE

CLAUDIO APOLINARIO

SUPLENTE: LINO BISPO

RELATOR

JULIANA FRAGA

SUPLENTE: GILSON CAMPOS

MEMBRO

FERNANDO PETITI

SUPLENTE: ZÉ LUIS



**COMISSÃO
DE SAÚDE**

PRESIDENTE

RAFAEL PASCUCCI

SUPLENTE: SENNA

RELATOR

ROGÉRIO DA ACASEM

SUPLENTE: MILTON VIEIRA FILHO

MEMBRO

SIDNEY CAMPOS

SUPLENTE: SÉRGIO CAMARGO



**COMISSÃO DE
JUSTIÇA, REDAÇÃO E
DIREITOS HUMANOS**

PRESIDENTE

ZÉ LUÍS

SUPLENTE: AMÉLIA NAOMI

RELATOR

MILTON VIEIRA FILHO

SUPLENTE: FABIÃO ZAGUEIRO

MEMBRO

SENNÁ

SUPLENTE: THOMAZ HENRIQUE



LEI ORGÂNICA

[ACESSE A LEI MAIS IMPORTANTE
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



CÂMARA SEM PAPEL

[ACOMPANHE A
PRODUÇÃO LEGISLATIVA](#)



LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

[ACESSE A LEGISLAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)



REGIMENTO INTERNO

[VEJA AS REGRAS DE
FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS](#)

ATOS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 86, DE 7 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, pelo Regimento Interno e pela Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021, e considerando a documentação juntada ao processo nº 2.976/2026, RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICA a relação de todas as verbas remuneratórias e indenizatórias atualmente pagas aos membros de Poder e aos seus servidores públicos da Câmara Municipal de São José dos Campos.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José dos Campos, 7 de abril de 2026.

Ver. ROBERTO DO ELEVEN
Presidente
Documento assinado digitalmente

MICHAEL ROBERT BOCCATTO E SILVA
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasjc.sp.gov.br

VERBAS REMUNERATÓRIAS

1. Relação dos subsídios mensais e décimo-terceiro dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal:

Descrição	Fundamentação Legal	Valor
Subsídio	Resolução nº 05/2022	R\$ 18.991,68
Décimo-terceiro	Resolução nº 06/2022	Equivalente a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício do mandato

2. Relação dos vencimentos dos cargos em comissão¹ fixados pela Lei Municipal nº 10.470/2022, atualizados até a Lei Municipal nº 11.092/2025:

Padrão	Cargo	Valor
DAL. 9	Chefe de Gabinete da Presidência Secretário Diretor-Geral	R\$ 24.667,88 ²
DAL. 8	Gestor do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações Assessor Especial da Mesa Diretora	R\$ 23.013,86
DAL. 7	Assessor de Projetos Especiais Assessor de Relações Institucionais Assessor de Projetos Educacionais do Legislativo Controlador-Geral Diretor do Departamento Administrativo Diretor do Departamento de Comunicação Diretor do Departamento Legislativo Ouvidor	R\$ 19.125,66
DAL. 6	Assessor de Assuntos Políticos da Presidência Assessor de Imprensa Assessor Encarregado de Proteção de Dados Assessor Especial da Primeira Secretaria Diretor de Divisão de Assuntos Técnicos Legislativos	R\$ 15.898,73

¹ Conforme art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 10.470/2022, o servidor efetivo ocupante de cargo em comissão poderá optar por percentual incidente sobre o vencimento do cargo para o qual foi designado, de acordo com a tabela 4 constante do Anexo II da mesma lei.

² O valor indicado é limitado ao teto constitucional correspondente ao subsídio do Prefeito, atualmente fixado em R\$ 23.575,03, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 9.926, de 24 de maio de 2019.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC

gestao@camarasjc.sp.gov.br

	Diretor de Divisão de Expediente Diretor de Divisão de Imprensa Diretor de Divisão de Infraestrutura Diretor de Divisão de Tecnologia da Informação Diretor de Divisão de Transparência Diretor de Divisão de TV	
DAL. 5	Assessor Especial da Presidência Assessor Parlamentar	R\$ 13.179,94
DAL. 4	Assessor Legislativo	R\$ 9.016,05
DAL. 3	Assessor de Políticas Públicas Assistente Parlamentar Oficial Legislativo	R\$ 7.645,87

3. Relação dos valores das funções gratificadas fixados pela Lei Municipal nº 10.470/2022, atualizados até a Lei Municipal nº 11.092/2025:

Ref.	Funções Gratificadas	Valor
FGL. 7	Assessor de Gestão de Pessoas Assessor de Planejamento e Execução Orçamentária Assessor Téc. do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações Assessor Técnico da Presidência Procurador Legislativo-Chefe	R\$ 13.770,47
FGL. 6	Assessor de Contratações Assessor Técnico do Departamento Legislativo Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	R\$ 9.539,24
	Assistente Técnico da Divisão de Infraestrutura Assistente Técnico da Divisão de Tecnologia da Informação Assistente Técnico da Secretaria Diretoria-Geral Assistente Técnico de Controle Externo Assistente Técnico de Telecomunicações Chefe de Seção de Almoxarifado Chefe de Seção de Apoio às Comissões Chefe de Seção de Atas Chefe de Seção de Carreira e Atos de Pessoal Chefe de Seção de Compras Chefe de Seção de Comunicação Digital	R\$ 6.326,38





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasjc.sp.gov.br

FGL. 5	Chefe de Seção de Contabilidade Chefe de Seção de Contratos Chefe de Seção de Cópias, Arquivo e Correspondência Chefe de Seção de Folha de Pagamento Chefe de Seção de Imprensa Chefe de Seção de Informação ao Cidadão Chefe de Seção de Operações da TV Chefe de Seção de Patrimônio Chefe de Seção de Portal Transparência e Publicidade Oficial Chefe de Seção de Processo de Expediente Chefe de Seção de Processo Legislativo Chefe de Seção de Produção Chefe de Seção de Protocolo Geral Chefe de Seção de Redação de Expediente Chefe de Seção de Redação Legislativa Chefe de Seção de Redes Chefe de Seção de Serviços Gerais Chefe de Seção de Sistemas Chefe de Seção de Suporte Técnico Chefe de Seção de Tesouraria Chefe de Seção de Transportes Chefe do Cerimonial Legislativo	
FGL. 3	Assistente Técnico de Comunicação Assistente Técnico da Ordem do Dia Assistente Técnico do Plenário	R\$ 2.752,51

4. Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira previsto na Resolução nº 6, de 24 de outubro de 2013, constantes na Lei Municipal nº 10.470, de 18 de fevereiro de 2022, com os valores atualizados até a Lei Municipal nº 11.092/2025:

Cargo	Auxiliar Legislativo	Técnico Legislativo	Técnico Legislativo Especializado ³	Analista Legislativo ⁴	Procurador Legislativo
Ref.	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1	R\$ 2.607,87	R\$ 5.632,95	R\$ 6.780,41	R\$ 8.136,48	R\$ 12.808,13

³ Designer Gráfico, Tecnologia da Informação e Webdesigner

⁴ Analista de Sistemas, Arquivista, Contador, Jornalista e Psicólogo





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC

gestao@camarasjc.sp.gov.br

2	R\$ 2.764,34	R\$ 5.970,92	R\$ 7.187,24	R\$ 8.624,67	R\$ 13.576,63
3	R\$ 2.930,17	R\$ 6.329,18	R\$ 7.618,49	R\$ 9.142,14	R\$ 14.391,21
4	R\$ 3.105,96	R\$ 6.708,92	R\$ 8.075,58	R\$ 9.690,68	R\$ 15.254,68
5	R\$ 3.292,36	R\$ 7.111,47	R\$ 8.560,11	R\$ 10.272,10	R\$ 16.169,96
6	R\$ 3.489,91	R\$ 7.538,03	R\$ 9.073,73	R\$ 10.888,44	R\$ 17.140,16
7	R\$ 3.699,28	R\$ 7.990,45	R\$ 9.618,16	R\$ 11.541,75	R\$ 18.168,58
8	R\$ 3.921,26	R\$ 8.469,88	R\$ 10.195,24	R\$ 12.234,25	R\$ 19.258,69
9	R\$ 4.156,52	R\$ 8.978,07	R\$ 10.806,96	R\$ 12.968,31	R\$ 20.414,20
10	R\$ 4.405,89	R\$ 9.516,76	R\$ 11.455,37	R\$ 13.746,40	R\$ 21.639,06
11	R\$ 4.670,25	R\$ 10.087,77	R\$ 12.142,69	R\$ 14.571,20	R\$ 22.937,41
12	R\$ 4.950,49	R\$ 10.693,02	R\$ 12.871,25	R\$ 15.445,46	R\$ 24.313,65
13	R\$ 5.247,51	R\$ 11.334,60	R\$ 13.643,52	R\$ 16.372,19	R\$ 25.772,46
14	R\$ 5.562,36	R\$ 12.014,69	R\$ 14.462,13	R\$ 17.354,52	R\$ 27.318,81
15	R\$ 5.896,11	R\$ 12.735,57	R\$ 15.329,86	R\$ 18.395,80	R\$ 28.957,92
16	R\$ 6.249,86	R\$ 13.499,69	R\$ 16.249,64	R\$ 19.499,55	R\$ 30.695,40
17	R\$ 6.624,86	R\$ 14.309,66	R\$ 17.224,62	R\$ 20.669,52	R\$ 32.537,12

5. Relação dos cargos de provimento efetivo que serão extintos na vacância⁵, com os valores das respectivas remunerações atualizados até a Lei Municipal nº 11.092/2025:

Padrão	Cargo	Valor
D	Assistente Legislativo	R\$ 7.645,87
M	Motorista	R\$ 3.594,79

6. Adicional do Plano de Carreira dos cargos de Assistente Legislativo e Motorista, nos termos da Resolução nº 21/1995, com valores atualizados pela Lei Municipal nº 11.092/2025:

Tempo de efetivo exercício (em anos)	Assistente Legislativo (Padrão D)	Motorista (Padrão M)
Até 3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	R\$ 764,59	R\$ 359,48
6	R\$ 1.605,63	R\$ 754,91

⁵ Art. 59 da Resolução nº 4, de 1º de julho de 2021





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasjc.sp.gov.br

9	R\$ 2.438,26	R\$ 1.146,37
12	R\$ 3.245,00	R\$ 1.525,67
15	R\$ 4.007,34	R\$ 1.884,10
18	R\$ 4.706,73	R\$ 2.212,92
21	R\$ 5.324,10	R\$ 2.503,18
24	R\$ 5.842,91	R\$ 2.747,11
27	R\$ 6.247,56	R\$ 2.937,36
30	R\$ 6.525,43	R\$ 3.068,00
33	R\$ 6.667,13	R\$ 3.134,63

7. Demais verbas remuneratórias com valores atualizados até a Lei Municipal nº 11.092/2025:

Descrição	Fundamentação Legal	Valores e Bases de Cálculo
Décimo-terceiro	Art. 51, II, c/c arts. 53 a 56 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992	Devido à razão de 1/12 avos da remuneração do servidor, tendo como base de cálculo, além do vencimento, a diferença de padrão incorporada, diferença de padrão não incorporada, sexta parte, anuênio (ATS), gratificação pela função de confiança, gratificação de dedicação exclusiva, abono de permanência, VPT, vantagem pessoal, vantagem pessoal de imigração (Resolução 6/13).
Adicional por tempo de serviço – ATS (anuênio)	Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992	Devido à razão de 1% (um por cento) por ano de serviço público municipal, incidente sobre o vencimento base, até o máximo de 35 (trinta e cinco) anos.
Adicional por tempo de serviço concedido ao servidor que completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público municipal – Sexta Parte	Art. 51, VIII, c/c arts. 66 e 67 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992	Equivalente a um sexto do vencimento atualizado do servidor.
Adicional por tempo de serviço relativo ao padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão ocupado por servidor efetivo,	Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992	Correspondente à diferença entre o Adicional por Tempo de Serviço - ATS calculado sobre o padrão de vencimento do cargo de provimento em comissão para o qual o servidor for designado e àquele que o servidor já





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasjc.sp.gov.br

atribuído como vantagem pessoal transitória – VPT.		fizer jus em decorrência do cargo efetivo ocupado.
Diferença de padrão-substituição (função)	Art. 3º, §4º, da Lei Municipal nº 10.470/2022	O servidor efetivo designado para substituir titular de função gratificada terá direito à gratificação proporcional ao período de substituição
Diferença de padrão-substituição (cargo em comissão)	Art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992	O substituto fará jus à gratificação pelo exercício do cargo de direção ou chefia, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.
Diferença de padrão incorporado	Art. 52, §5º e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 56/1992	Gratificação incorporada pelo servidor efetivo que até 31 de dezembro de 2016 ocupou cargo em comissão. Incorporação à razão de 1/5 ao ano, até o máximo de 5/5.
Gratificação concedida por processo licitatório a servidores que atuam diretamente em sua execução.	Art. 5º da Lei Municipal nº 10.470/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Pregoeiro ou Agente de Contratação: FGL.3 (R\$ 2.752,51) • Presidente ou Membro de Comissão de Licitação ou de Contratação: FGL.2 (R\$1.696,55) • Equipe de Apoio: FGL.1 (R\$1.017,92)
Gratificação mensal destinada aos integrantes da Comissão de Controle Interno.	Art. 4º da Lei Municipal nº 10.470/2022	Equivalente ao padrão FGL.3. (R\$ 2.752,51)
Gratificação mensal destinada aos integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.	Art. 5º-A da Lei Municipal nº 10.470/2022	Equivalente ao padrão FGL.3. (R\$ 2.752,51)
Gratificação concedida a servidores que ocupam o cargo de Procurador Legislativo com pelo menos 1 (um) ano de efetivo exercício, em razão do exercício da profissão em dedicação exclusiva.	Art. 5º-B da Lei Municipal nº 10.470/2022	Equivalente a 30% do vencimento do nível 1, da Tabela 5, do Anexo I, da Lei Municipal nº 10.470/2022. (R\$ 3.842,44)





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasjc.sp.gov.br

<p>Gratificação mensal concedida aos servidores efetivos ou comissionados que possuam dependentes.</p>	<p>Lei Municipal nº 5.506/99</p>	<p><u>Dependentes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Menor ou igual a 7 anos: R\$ 20,00 • Maior de 7 e menor de 14 anos: R\$ 15,00 • Maior de 14 e menor de 18 anos: R\$ 10,00 • Portador de necessidades especiais físicas ou mentais, de qualquer idade: R\$ 20,00
<p>Adicional de férias</p>	<p>Art. 51, VII, e 65 da Lei Complementar Municipal nº 56/1992</p>	<p>Adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período de férias.</p>
<p>Abono de permanência ao servidor efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade.</p>	<p>Art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 653/2022</p>	<p>Equivalente, no máximo, ao valor da contribuição previdenciária descontada do servidor, ou seja, 14%.</p>
<p>Abono concedido aos servidores à título de vantagem pessoal.</p>	<p>Lei Municipal nº 5.620/2000</p>	<p>Abono correspondente à diferença entre o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e o valor acrescido à remuneração dos servidores resultante do aumento de 5% concedido pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 5620/2000.</p>
<p>Vantagem Pessoal (Resolução 6/13) concedida aos servidores titulares de cargo público que migraram de carreira.</p>	<p>Arts. 29 e 30, §2º, da Resolução nº 6/2013</p>	<p>As parcelas abaixo passaram a ser percebidas em rubrica própria a título de vantagem pessoal:</p> <p>I - Plano de Carreira em vigor até a data da opção pelo novo plano de carreira previsto na presente resolução;</p> <p>II - Adicional por tempo de serviço;</p> <p>III - Sexta-parte;</p> <p>IV – Diferença de padrão incorporado, nos termos do art. 52, "caput", §§ 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar nº 56/92.</p> <p>V - Vantagem pessoal instituída pela lei nº 5.620/2000.</p>





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC

gestao@camarasjc.sp.gov.br

Honorários advocatícios de sucumbência	Art. 8º-A da Lei Municipal nº 10.470/2022	Distribuídos igualmente aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo, até 15 (quinze) dias do mês subsequente àquele em que se apurou o montante arrecadado.
--	---	---





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasic.sp.gov.br

VERBAS INDENIZATÓRIAS

Verba	Descrição	Fundamentação Legal	Valor	Base de Cálculo
Auxílio-saúde	Programa de assistência à saúde suplementar para os servidores públicos da Câmara Municipal de São José dos Campos, prestado na forma de auxílio-saúde	Art. 8º-D da Lei Municipal nº 10.470/2022 e Ato da Mesa nº 02/2026	Limitado a R\$ 450,00	Reembolso limitado a 10% da remuneração do servidor e ao valor efetivamente despendido pelo servidor com planos ou seguros privados de assistência à saúde
Auxílio-alimentação	Verba destinada a subsidiar as despesas com alimentação do servidor em exercício, não se incorporando aos vencimentos para qualquer efeito legal.	Art. 8º-B e 8º-C da Lei Municipal nº 10.470/2022 c/c Ato da Mesa nº 1/2024	R\$ 956,34	Concedido ao servidor que esteja efetivamente em exercício nas atividades do cargo, com desconto por dia não trabalhado, à proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.
PRODESEM	Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal, que visa o reembolso parcial de mensalidades de cursos de graduação ou pós-graduação, visando o aperfeiçoamento do serviço público.	Lei Complementar Municipal nº 626/2019 e Decreto Municipal nº 18.784/2021	60% ou 70% do valor da mensalidade escolar	Reembolso calculado com base no percentual sobre a mensalidade escolar do servidor.
Diárias	Verba destinada a custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do servidor que viajar a serviço.	Art. 49 da Lei Complementar nº 56/1992 c/c Ato da Mesa nº 4/2022	R\$ 40,30	Valor pago por dia de viagem.
Vale-transporte	Concessão de vales-transportes destinados a custear despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos servidores da Câmara	Lei nº 3.109/1986 e Decreto Municipal nº 15.252/2013	Ajuda de custo destinada a cobrir a parcela das despesas com vales-transportes que exceder a 6% (seis por cento) do salário básico do beneficiário, considerando-se, para o cálculo, os dias de efetivo trabalho no mês.	





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações - NGFC
gestao@camarasjc.sp.gov.br

	Municipal de São José dos Campos, em transporte público coletivo.		
Abono Pecuniário e 1/3 sobre o abono	Conversão de 1/3 das férias em pecúnia, por opção do servidor.	Art. 69, §§1º e 2º, da Lei Complementar Municipal nº 56/1992	Conversão de 1/3 das férias (10 dias) em abono pecuniário e pagamento de 1/3 sobre o valor do abono.





CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS



RUA DES. FRANCISCO
MURILO PINTO, 33
VILA SANTA LUZIA

CAMARASJC.SP.GOV.BR
